

EDITAL PROEX/IFBA Nº 04/2016
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO À REALIZAÇÃO
DE EVENTOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA
(Processo Administrativo nº: 23278.010006/2016-14)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o edital de seleção de propostas de apoio à realização de **Eventos de Extensão** voltados para a promoção do desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, educacional, científico e tecnológico do Instituto, de acordo com as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Edital **PROEX/IFBA n.º 04/2016** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) destina-se ao fomento e apoio financeiro a propostas de organização e realização de Eventos de Extensão. Entende-se por **Evento** um acontecimento programado, podendo ser de natureza cultural, artístico, esportivo, educacional, científico ou tecnológico, que reúne pessoas com objetivos e motivações definidas.

1.2 Os tipos de Eventos deverão atender ações de natureza cultural, artística, esportiva, educacional, científica ou tecnológica que se constituem de Conferência, Jornada, Campanha, Festival, Eventos esportivos, Espetáculo, Ciclo de debates, Exposição, Mesa-redonda, Encontros, Congressos e outros similares, conforme especificado no **ANEXO I**.

Parágrafo único – O Evento proposto, que não fizer parte do item 1.2, será analisado pela Comissão de Avaliação o qual emitirá parecer classificando se a proposta submetida se classifica como Evento descrito acima.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Incentivar a comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnico-administrativos) a realizar eventos de extensão tecnológica para o público externo e interno, voltados para o desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, educacional, científico e tecnológico do Instituto;
- 2.2** Contribuir para o fortalecimento das ações culturais, artísticas, esportivas, educacionais, científicas e tecnológicas realizadas nos *campi*, envolvendo as demandas locais e regionais;
- 2.3** Estimular as atividades de extensão tecnológica, especialmente nas áreas de comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, esporte, tecnologia e produção, trabalho e renda, saúde e meio ambiente, gênero e sexualidade, visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico;
- 2.4** Institucionalizar as ações de Extensão no IFBA, contribuindo para o fomento das diversidades das expressões culturais, artísticas, esportivas, educacionais, científicas e tecnológicas e da produção, difusão e circulação do conhecimento em todos os seus níveis.

3. DAS DIRETRIZES

3.1 O Edital PROEX/IFBA nº.04/2016 segue as seguintes diretrizes:

- 3.1.1 Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- 3.1.2 Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- 3.1.3 Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, aos seus interesses e às necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- 3.1.4 Incentivar a prática acadêmica para contribuir ao desenvolvimento de ações culturais, artísticas, esportivas, educacionais, científicas e tecnológicas para a formação de profissionais-cidadãos;
- 3.1.5 Motivar a participação em eventos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;
- 3.1.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismo de inclusão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 As propostas de realização de eventos de extensão poderão ser apresentadas por um(a) **docente ou técnico-administrativo** pertencente ao quadro de servidores do IFBA que exercerão a função de Proponente da Proposta, mediante preenchimento de formulário padrão “Proposta para Atividade de Extensão”, disponibilizado no **ANEXO II**.
- 4.2 O Proponente deverá estar **adimplente com todos os programas e projetos** promovidos pela PROEX.
 - 4.2.1 A participação **docente** levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, dando ciência à chefia imediata constante no **ANEXO II**.
 - 4.2.2 A participação de servidores **técnico-administrativos** levará em conta a adequação de sua carga horária e a compatibilidade da formação acadêmica ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta, dando ciência à chefia imediata constante no **ANEXO II**.
- 4.3 Cada proponente poderá concorrer com **apenas uma proposta** deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

5.1 O proponente deverá:

- a) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX;
- b) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital, principalmente as referentes à entrega do relatório final e da prestação de contas;
- c) Apresentar Relatório de Atividades do Evento (**envio até 30 dias após a realização do evento**), exclusivamente, em modo digital, conforme **ANEXO III**.
- d) Realizar prestação de contas no prazo determinado (cópias dos recibos de todos os gastos realizados no evento).
- e) Coordenar somente um Evento.
- f) Especificar os mecanismos, instrumentos e formas de divulgação para as comunidades interna e externa ao IFBA;

5.2 Os proponentes servidores do IFBA deverão apresentar junto a proposta do Evento de Extensão o Currículo Lattes atualizado do proponente, bem como, da equipe organizadora.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá cumprir os seguintes itens:

- a) Preenchimento do Formulário “Proposta para Evento de Extensão” (ANEXO II);
- b) Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;
- c) Clareza e precisão dos objetivos definidos;
- d) Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- e) Cronograma de execução;
- f) O uso da infraestrutura existente no campus deverá estar detalhado na proposta;
- g) Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário “Proposta para Evento de Extensão” (ANEXO II);
- h) Indicação de parceiros ou colaboradores eventuais para o Evento de Extensão;
- i) Especificação da metodologia da avaliação do Evento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA;

7.2 Cada proposta deverá apresentar um **custo máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

7.3 O proponente deve buscar em seu campus de origem a infraestrutura institucional no que diz respeito ao:

- a) apoio na divulgação pelo Setor de Comunicação;
- b) traslado local, de acordo com a disponibilidade do Setor de Transporte;
- c) espaços (auditórios, salas, pátios, áreas de convivência, ginásio e demais áreas do campus de origem, de acordo com disponibilidade).

7.4. O valor se destina a pagamento para despesas de custeio: aquisição de material de consumo; serviços de terceiros de pessoa jurídica; serviços de terceiros de pessoa física.

7.5 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando: a proposta do Evento for descumprida integral e/ou parcialmente; ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos adquiridos no evento; e houver descumprimento de qualquer cláusula deste edital.

7.6 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do Evento, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos a Reitoria/PROEX IFBA, imediatamente, através de devolução do SIAFI, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Quando houver desistência do Evento sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Proponente do Evento deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EVENTOS

8.1 A Comissão de Avaliação dos Eventos será composta por servidores designados pelo Reitor por meio de Portaria

8.2 As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação dos Eventos não serão remuneradas. A PROEX emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação dos Eventos após a finalização das atividades.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação dos Eventos será composta por servidores designados pela PROEX por meio de Portaria

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados **20 (vinte) propostas de eventos de extensão**. Para a seleção das propostas será obrigatória a observância de atendimento ao disposto neste Edital.

Parágrafo único – As propostas de eventos serão distribuídas e classificadas conforme a opção do proponente, com período de execução entre outubro de 2016 a janeiro de 2017.

9.2 As propostas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação para análise, avaliação e parecer. A Comissão de Avaliação devolverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis as propostas avaliadas para PROEX, que homologará o resultado final de acordo com as exigências desse Edital.

9.3 A seleção dos Eventos pela Comissão de Avaliação utilizará o Barema a seguir:

Quesitos	Avaliação	
	Pontuação	Pontuação obtida
1. Condições de participação (atendimento ao item 4 deste edital)	Eliminatório	
2. Adequação orçamentária (atendimento ao item 7.2 deste edital)	Eliminatório	
3. Viabilidade de execução (atendimento ao item 6 deste edital)	0,0 a 1,0	
4. Pertinência social, cultural, artística, esportiva, educacional, científica e tecnológica (atendimento ao item 6 deste edital)	0,0 a 1,0	
5. Clareza de objetivos e metas (atendimento ao item 6 deste edital)	0,0 a 1,0	
6. Caracterização e justificativa da proposta (atendimento ao item 6 deste edital)	0,0 a 1,0	
7. Qualificação da equipe organizadora (atendimento ao item 5.2 deste edital)	0,0 a 1,0	
8. Fortalecimento das parcerias e colaboradores eventuais entre o IFBA e comunidade externa (atendimento ao item 6 deste edital)	0,0 a 1,0	
9. Fortalecimento das atividades de extensão do IFBA (atendimento ao item 2 deste edital)	0,0 a 1,0	
10. Valorização das expressões culturais, artísticas, esportivas, educacionais, científicas e tecnológicas (atendimento ao item 3.1.4 deste edital)	0,0 a 2,0	
11. Integração com o ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFBA	0,0 a 1,0	
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	10,0 (dez) pontos	

9.4 A pontuação da proposta de Evento (P) será o resultado da soma da pontuação obtida.

9.5 Para ser aprovada a proposta deverá alcançar um mínimo de 7,0 (sete) pontos.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este edital.

9.7 Em caso de **empate na pontuação final será considerada a maior pontuação** obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Valorização das expressões culturais, artísticas, esportivas, educacionais, científicas e tecnológicas;
- b) Integração com o ensino, pesquisa, extensão e gestão do IFBA;
- c) Pertinência social, cultural, artística, esportiva, educacional, científica e tecnológica.

9.8 A PROEX divulgará o resultado parcial da seleção das propostas classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, tendo como referência o Cronograma (item 9.3) deste Edital e conforme disposto no item 9.4. A ordem de classificação divulgada no resultado parcial poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

9.9 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado parcial da seleção das propostas classificadas. Não serão apreciados recursos encaminhados intempestivamente ou que não estejam devidamente fundamentados.

9.10 Os recursos deverão ser encaminhados, conforme **ANEXO IV**, para o e-mail **eventos.proex@ifba.edu.br**

9.11 A apreciação do recurso será feita pela PROEX que divulgará o resultado final das propostas contempladas e classificadas por ordem decrescente de pontuação obtida que será publicado no site oficial do IFBA: **www.portal.ifba.edu.br**

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO EVENTO

O acompanhamento da execução do Evento de Extensão será de responsabilidade da Coordenação de Extensão de cada campus ou equivalente.

11. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/09/2016
Publicação da Comissão de Avaliação dos Eventos	26/09/2016
Inscrição das propostas de evento	26/09/2016 a 04/10/2016
Análise e divulgação do resultado parcial	05 e 06/10/2016
Interposição de recursos	07 e 08/10/2016
Análise da interposição de recursos	10/10/2016
Homologação e divulgação resultado final	11/10/2016
Início da execução dos Eventos	15/10/2016
Execução orçamentária (empenho)	12 a 28/10/2016
Devolução de Recurso empenhado e não utilizado	29/10/2016 a 09/11/2016
Término dos Eventos	30/01/2017
Envio do Relatório Final e da Prestação de Contas Final	01/03/2017

11.1 As propostas de Eventos deverão ter seu encerramento programado para no máximo até o dia **30 de janeiro de 2017**.

11.2 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

11.3 Caso o Evento de Extensão cujo recurso esteja empenhado seja cancelado, por quaisquer motivos, o proponente encaminhará um documento com a exposição de motivos para a PROEX e

solicitará do Departamento/Diretoria Orçamentária e Financeira do campus a devolução do recurso empenhado e não utilizado, impreterivelmente, até o dia 09/11/2016.

12. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações referentes aos Eventos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Evento de Extensão, financiados com recursos orçamentários oriundos da IFBA/PROEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As ações desenvolvidas no evento não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

13.2 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX ou por e-mail: **eventos.proex@ifba.edu.br**

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Salvador-BA, 20 de Setembro de 2016.

WALLACE MATOS DA SILVA
Pró-Reitor de Extensão em exercício